



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º ____/2025

EMENTA: INSTITUI A REDE DE PROTEÇÃO,
RESPEITO E CUIDADO ÀS MÃES DE NATIMORTO
E COM ÓBITO FETAL NO MUNICÍPIO DE
CAMPINA GRANDE, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Campina Grande, a Rede de Proteção, Respeito e Cuidado às mães de natimorto e com óbito fetal, com o objetivo de garantir acolhimento humanizado, apoio psicológico, assistência social e acompanhamento de saúde às mulheres que vivenciam a perda gestacional.

Art. 2º São diretrizes da Rede de Proteção, Respeito e Cuidado:

- I – assegurar atendimento digno e respeitoso às mães enlutadas;
- II – oferecer acompanhamento psicológico individual e em grupo;
- III – garantir orientação médica e de enfermagem no pós-parto;
- IV – disponibilizar suporte social e encaminhamentos necessários;
- V – promover ações educativas e de sensibilização para servidores da saúde e assistência social, visando ao atendimento humanizado;
- VI – articular parcerias com instituições públicas e privadas para ampliar a rede de apoio.


SAULO NORONHA
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, estabelecendo fluxos de atendimento, capacitação de profissionais e integração entre as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, quando cabível.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 23 de setembro de 2025.


SAULO NORONHA
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

JUSTIFICATIVA

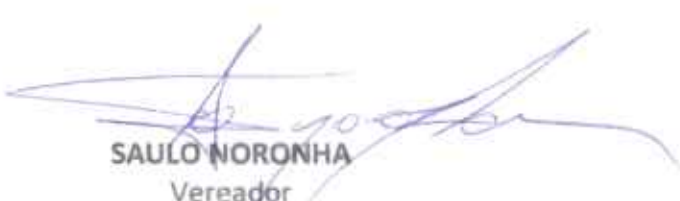
A perda gestacional, seja por natimorto ou óbito fetal, é um acontecimento de profundo impacto emocional e físico para a mãe e sua família. Muitas vezes, essas mulheres enfrentam solidão, preconceito e ausência de suporte adequado nos serviços de saúde.

Este Projeto de Lei visa instituir, em Campina Grande, uma rede estruturada de apoio que garanta acolhimento, escuta sensível e encaminhamentos necessários, tanto no aspecto físico quanto emocional.

A iniciativa busca não apenas amparar as mães enlutadas, mas também conscientizar os profissionais de saúde e assistência sobre a importância do atendimento humanizado, contribuindo para a dignidade e o bem-estar dessas mulheres em momento tão delicado.

Assim, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 23 de setembro de 2025.


SAULO NORONHA
Vereador